ESTATUTO SOCIAL – INSTITUTO PRÓ FUTURO 360º

APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL DO DIA 22/09/2025,

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, BASE TERRITORIAL E DURAÇÃO

Art. 1º O INSTITUTO PRÓ FUTURO 360º pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob forma de Associação, fundada em dezoito de maio de dois mil e quatorze, composta de sócios fundadores (diretoria e associados) , com sede na **CNM 1 Bloco I Lote 3, 1º andar Sala 101 - CEILANDIA CENTRO, Brasília - DF, 72215-509,** foro na Capital da República e áreas de atuação no Brasil, diretamente no desenvolvimento intelectual, tecnológico, cultural e socioemocional , tem duração por tempo indeterminado, tendo seu exercício social coincidente com o ano civil e passa a reger-se pelo presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro: **O INSTITUTO**, não fará distinção de sexo ou qualquer outro tipo de discriminação.

DOS OBJETIVOS SOCIAL

Art. 2º O INSTITUTO tem como objetivo social: Reivindicar junto ao Governo do Distrito Federal, à União, ao Governo Federal e demais entidades de Direito Público e Privado, cooperação com o desenvolvimento integral do ser humano:

· Promover, apoiar e desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas à educação básica, profissional, tecnológica, presenciais ou à distância, conforme a legislação vigente;

· Oferecer cursos, oficinas, treinamentos, palestras, seminários e programas de capacitação para jovens, mulheres e comunidades em situação de vulnerabilidade social.

· Estimular a inclusão digital por meio da difusão de conhecimentos em tecnologias da informação e comunicação, empreendedorismo digital, marketing, inteligência artificial e programação;

· Apoiar projetos de inovação tecnológica que contribuam para o desenvolvimento humano, social, econômico e ambiental sustentável.

· Desenvolver ações de interesse público voltadas à redução das desigualdades sociais, à promoção da cidadania e ao fortalecimento de comunidades locais; ·

1º Ofício do Brasília - DF
1º de Protocolo e Registro
190064
Registro de Pessoas Jurídicas

Digitalizado com CamScanner

Apoiar micro e pequenos empreendedores e trabalhadores informais por meio de orientação técnica, capacitação e iniciativas de geração de trabalho e renda;

· Realizar projetos, atividades e eventos culturais, artísticos, esportivos e socioeducativos que favoreçam a inclusão social, o desenvolvimento humano e o exercício da cidadania;

· Valorizar a diversidade cultural e estimular o protagonismo social de grupos historicamente vulnerabilizados;

· Apoiar programas, ações e eventos esportivos voltados à promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida, em conformidade com as políticas públicas de saúde;

· Incentivar práticas de integração comunitária que estimulem hábitos saudáveis e a convivência social;

· Celebrar convênios, termos de colaboração, termos de fomento e parcerias com órgãos públicos, entidades privadas, universidades, fundações e organismos nacionais e internacionais;

· Captar e administrar recursos financeiros, materiais e humanos necessários à realização de seus objetivos sociais, respeitada a legislação aplicável;

· Produzir, editar e divulgar materiais educativos, científicos e culturais em quaisquer meios físicos ou digitais;

· Promover estudos, pesquisas e consultorias relacionados à educação, inclusão digital, inovação social e políticas públicas.

Art. 3º O INSTITUTO será constituído sem limitação quanto ao número de associados.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º São direitos dos associados:

a) Votar e ser votado nas Eleições Gerais e Extraordinárias;

b) Participar das Assembléias Gerais e Extraordinárias, com direito de voz e voto;

c) Pedir esclarecimentos do controle financeiro da Associação;

d) Ser candidato dentro da Associação

1º Ofício do Brasília - DF
1º de Protocolo e Registro
190064
Registro de Pessoas Jurídicas

Digitalizado com CamScanner

Art. 5º São deveres dos Associados:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia e pela Diretoria;

b) Contribuir Financeiramente para Associação, conforme determinação da Assembléia Geral ou Extraordinária;

c) Participar com pontualidade das Assembléias Gerais e Extraordinárias;

d) Respeitar a Associação em qualquer instancia;

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS E FISCALIZADORAS:

Art. 6º O INSTITUTO terá como instância deliberativa dos seguintes setores:

a) Assembléia Geral e Assembléia Extraordinária;

b) Diretoria e;

c) Conselho Fiscal

1º Ofício do Brasília - DF
1º de Protocolo e Registro
190064
Registro de Pessoas Jurídicas

DA ASSEMBLÉIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA

Art. 7º A Assembléia Geral e Assembléia Extraordinária, são órgãos supremos da associação dentro dos limites legais deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da associação e suas decisões vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 8º A Assembléia Geral Extraordinária acontecerá uma vez por mês se fizer necessário ea Geral Ordinária uma vez por ano, ou sempre que julgada necessária.

Art. 9º Compete a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária:

a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

b) Deliberar sobre as decisões voluntárias da Associação;

c) Outros assuntos de interesse dos Associados e aprovação de contas

DIRETORIA

Art. 10º A Diretoria será composta por um Presidente, um Vice – Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Digitalizado com CamScanner

Art. 11º Compete a Diretoria:

a) Cumprir a e fazer cumprir o presente estudo;

b) Criar e manter departamentos, visando o cumprimento do objetivo da Associação, indicando um diretor para cada departamento que venda a criar;

c) Reunir ordinariamente e extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros;

d) Apresentar mensalmente ao conselho fiscal a prestação de contas

e) Executar as resoluções tomadas pela Assembléia Geral e Extraordinária.

1º Ofício do Brasília - DF
1º de Protocolo e Registro
190064
Registro de Pessoas Jurídicas

Art. 12º Compete aos membros da diretoria:

AO PRESIDENTE:

- Representar extra e judicialmente a Associação em qualquer oportunidade;

- Dirigir as reuniões de diretoria;

- Convocar e dirigir as Assembléias Gerais e Extraordinárias;

- Assinar os cheques, bem como as receitas e operações financeiras do Instituto.

- Assinar com o Secretário: as Atas das reuniões, Assembléias e as correspondências emitidas.

AO VICE- PRESIDENTE:

- Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

AO SECRETÁRIO:

- Manter em ordem todos os documentos da secretaria;

- Redigir e assinar com o Presidente as Atas das Reuniões da diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em dias e organizados.

Digitalizado com CamScanner

AO TESOUREIRO:

- Manter em ordem a parte financeira da Associação;

- Responder por toda a arrecadação e pela guarda de valores da Associação.

DO CONSELHO FISCAL:

Art. 13º O INSTITUTO terá um Conselho fiscal, composto de 02(dois) membros efetivos e 01(um) suplente, eleitos conjuntamente com a diretoria, com mandato igual.

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro
190064
Registro de Pessoas Jurídicas

Art. 14º Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar as despesas realizadas pela diretoria;

- Convocar a Diretoria para a prestação de contas;

- Aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Diretoria, desde que a mesma não apresente dúvidas em sua veracidade e idoneidade.

DAS RELAÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º A eleição para a escolha da diretoria e do Conselho Fiscal, ocorrerá a cada 02(anos) anos, tempo de mandato no prazo de 02 anosvmáximo de 30(trinta) dias antes do término do exercício.

DAS CONDICÕES DE VOTAR E SER VOTADO

Art. 16º São condições para o exercício do direito de voto:

a) Ter no mínimo 01(um) ano de filiação como associado;

b) Estar em dias com a mensalidade;

c) No caso de candidato a reeleição, terem suas contas aprovadas;

d) Não haver lesado o patrimônio de qualquer entidade do grupo;

e) Não haver tido má conduta comprovada;

f) Zele do patrimônio e bom nome da Associação;

Art. 17º Os membros da diretoria e do conselho fiscal, perderão seus mandatos nos seguintes casos:

Digitalizado com CamScanner

1º Ofício do Brasília - DF
1º de Protocolo e Registro
190064
Registro de Pessoas Jurídicas

a) Violação do Patrimônio Social;

b) Violação deste Estatuto;

c) Abandono do cargo na forma do Estatuto.

Parágrafo Único – Se algum membro da diretoria for excluído do quadro social, não terá direito a nenhum bem da associação.

DAS PENALIDADES

Art. 18º Os associados estão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência: Quando publicamente desrespeitar a finalidade da associação;

b) Suspensão de direito de voto: Quando persistir nesta atitude, por período de tempo a ser determinado pela Diretoria.

c) Exclusão:

1 - Quando utilizar os recursos da associação em benefício próprio;

2 – Deixar de pagar as mensalidades por mais de seis meses;

3 – Deixar de freqüentar as Assembléias Gerais e Extraordinárias por mais de 06(seis) vezes consecutivas.

Parágrafo Único: A Exclusão de associado não dará direito a devolução ou ressarcimento de mensalidades pagas anteriormente, o mesmo será notificado pra apresentar a ampla defesa no prazo de 10 dias

DO PATRIMÔNIO

Art. 19º Constitui patrimônio do INSTITUTO os bens e haveres adquiridos ou que venham a receber a qualquer título.

Art. 20º A receita do INSTITUTO compõe-se de:

I – Contribuição de mensalidades dos associados, na forma da lei deste Estatuto;

II – Doações, legados transferências nas formas da Lei;

III – Taxas de Adesão conforme determinação da Diretoria.

Digitalizado com CamScanner

1° Ofício de Brasília - DF
1° de Protocolo e Registro
190064
Registro de Pessoas Jurídicas

DA DISSOLUÇÃO

Art. 21º- No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22º A Diretoria é responsável perante a Assembléia Geral pelo comprimento de seus deveres, pela administração do INSTITUTO, bem como pelos atos praticados contrariamente à lei e a este estatuto.

Parágrafo Primeiro: Os sócios não respondem, individualmente ou subsidiariamente pelos compromissos assumidos dentro da lei e deste Estatuto nem do INSTITUTO, e os requisitos para admissão é ser maior de 18 anos e ser capaz civilmente e saída do instituto se dará de forma voluntária com pedido apresentado a diretoria do Instituto

Parágrafo Segundo: O Instituto não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Paragráfo Terceiro: O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil.

Parágrado Quarto: O Instituto manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 23º Se vier a se tornar impossível a continuação de suas atividades, o INSTITUTO poderá ser dissolvida por decisão unânime da Assembléia Geral Extraordinária em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 24º Este Estatuto só poderá ser formulado ou alterado total ou parcialmente, por decisão da Assembléia Geral ou Extraordinária convocada para este fim, com a participação de 2/3 (dois Terço) de seus associados numa primeira convocação, e na Segunda convocação com a maioria simples.

Digitalizado com CamScanner

Art. 26º Em caso de vagância de qualquer cargo da Diretoria, os demais membros da mesma ou o Conselho Fiscal, em Assembléia Geral reunir-se-á no prazo de 30(trinta) dias para nova eleição.

Art. 27º Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os associados em Assembléia Geral.

Art. 28º Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório.

Brasília, 22 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANILO BARBOSA QUEIROZ
Data: 30/09/2025 09:30:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANILO BARBOSA QUEIROZ
PRESIDENTE

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA LISBOA:61139890115
Assinado de forma digital por ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA LISBOA:61139890115
Dados: 2025.11.19 12:07:06 -03'00'

ELIZÂNGELA B.O.LISBOA
OAB/DF 85.088

1º Ofício de Brasília - DF
1º de Protocolo e Registro
190064
Registro de Pessoas Jurídicas

Cartório Marcelo Ribas
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70.333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomribas-df@terra.com.br Tel.: (61) 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00010114 do livro n. A-38.
Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00190064
Em 21/11/2025 Dou fé.
Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20250210089933SHXQ
Para consultar www.tjdft.jus.br

Emolumentos: R$264,95

Digitalizado com CamScanner